

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 01/2024 | CEAS/PR

A MESA DIRETORA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 059/2023 do CEAS/PR que versa sobre a implementação do Piso Único da Assistência Social – PAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 066/2023 do CEAS/PR que aprova a instituição de prazos transitórios do Piso Único da Assistência Social – PAS;

CONSIDERANDO a Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que institui transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar dilação de prazo até a data de 31 de janeiro de 2024 aos municípios que não efetuaram a inserção dos extratos de dezembro/2023 dos repasses continuados dentro do prazo estipulado no parágrafo único do Artigo 1º da Deliberação nº 066/2023 do CEAS/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 22 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE

Renata Mareziuzek dos Santos

Renata Mareziuzek dos Santos
Presidente do CEAS/PR

Adrianis Galdino da Silva Junior

Adrianis Galdino da Silva Junior
Vice-Presidente do CEAS/PR